

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 15/2017

Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura nos Domínios da Inovação,
e dos Investimentos Produtivos

Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março, no domínio do Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura nos Domínios da Inovação e dos Investimentos Produtivos, é efetuada no período compreendido entre o dia 25 de julho de 2017 e o dia 19 de outubro de 2017.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado regime de apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes.

1. Objetivos e prioridades visadas:

- a) No âmbito da inovação, potenciar, ao nível das empresas aquícolas, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, tendo em vista melhorar as respetivas competências, desempenho e competitividade;
- b) No âmbito dos investimentos produtivos, promover o aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas, incluindo a melhoria das condições de segurança e de trabalho, em particular das pequenas e médias empresas (PME), bem como incentivar a proteção e restauração da biodiversidade aquática, a melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura e o aumento da eficiência em termos de recursos.

2. Tipologia das atividades a apoiar:

As previstas no n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º do citado regime de apoio no âmbito da inovação e dos investimentos produtivos.

3. Beneficiários:

Os previstos no n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º do citado regime de apoio no âmbito da inovação e dos investimentos produtivos.

4. Dotação orçamental:

A dotação orçamental total, em termos de apoio público, é de €13 000 000 (treze milhões de euros) dos quais 75% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e será repartida do seguinte modo:

- a) A dotação orçamental para as candidaturas apresentadas no âmbito da inovação é de € 3 250 000 (três milhões e duzentos e cinquenta mil euros), não podendo as operações terem um valor superior de apoio público a € 812 500 (oitocentos e doze mil e quinhentos euros);
- b) A dotação orçamental para as candidaturas apresentadas no âmbito dos investimentos produtivos é de € 9 750 000 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil euros).

5. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação, podendo essa taxa ser elevada para:
 - i. 60 %, no caso da operação ser executada por um beneficiário coletivo previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do citado regime de apoio, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;
 - ii. 75 %, no caso de a operação ser executada por uma organização de produtores;
 - iii. 100 %, no caso de:
 - O beneficiário ser um organismo de direito público; ou
 - A operação ser de interesse coletivo, ser executada por beneficiário coletivo enquadrado na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do citado regime de apoio e possuir características inovadoras, nomeadamente, a nível local.
- c) No caso da operação ser executada por empresas não abrangidas pela definição de PME, a taxa de apoio público é de 30%;
- d) O apoio público é limitado a €6.500.000 (seis milhões e meio de euros)/operação;
- e) No âmbito do presente Aviso só são elegíveis candidaturas apresentadas por beneficiários que não tenham candidaturas aprovadas ou em processo de decisão favorável nos termos do Aviso n.º 04/2016;
- f) O número de candidaturas ao presente Aviso é limitado a uma candidatura por beneficiário;

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas
N.º 15/2017
Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura nos Domínios da Inovação,
e dos Investimentos Produtivos
Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

g) Quando as entidades se enquadrem na al. a) do n.º 1 do art.º 6º do citado regime de apoio suportam a contribuição pública nacional.

6. Forma de apresentação das candidaturas:

De acordo com o Despacho n.º 7032/2016, do Gestor do Mar 2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016, as candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em duplicado, junto das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, mediante o preenchimento do respetivo formulário, disponível no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt, acompanhado dos documentos de suporte ali indicados.

7. Seleção, análise e decisão das candidaturas

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.

8. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

Em caso de dúvidas contacte a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico candidaturas@mar2020.pt ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 24 de julho de 2017

A Gestora do Mar 2020



Teresa Almeida